

**COMPROMISSO #7: IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO REGIME DE ACESSO À
INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA E AMBIENTAL**

Data de Início e Fim do Compromisso: Janeiro 2019 – Dezembro 2020

Entidade responsável pela implementação
da medida

Rede Nacional de Administração Aberta

Descrição da Medida

Qual é o problema visado pela medida?

O acesso e reutilização de dados administrativos constitui um desafio e uma oportunidade para todos os agentes sociais, económicos e políticos. Em Portugal, a Lei 26/2016, de 22 de agosto, regulamenta o acesso à informação administrativa. As bases de uma oferta estruturada e devidamente regulada estão, portanto, estabelecidas. A sua operacionalização constitui o problema central. As entidades produtoras de informação administrativa e ambiental ainda não implementam as medidas necessárias ao robustecimento da oferta dessa informação. Subtrai-se, ao domínio público, um volume importante de informação social, económica, ambiental e civicamente relevante.

Qual é a medida?

O programa de implementação e monitorização do regime de acesso à informação administrativa prevê a aplicação integrada das medidas seguintes, sem prejuízo de adições ulteriores:

1. Nomeação e identificação da trabalhadora ou trabalhador responsável pelo acesso à informação administrativa e ambiental no *website* institucional de todas as entidades públicas elegíveis ou, em alternativa, disponibilização de lista agregada, em formato legível por máquina e atualizada com periodicidade trimestral, no portal dados.gov;
2. Listagem e publicitação das tipologias de informação e dados produzidos e geridas por cada entidade pública elegível no portal dados.gov;
3. Disponibilização de metadados legalmente disponibilizáveis associados a cada documento, nomeadamente a entidade emitente, a data do pedido, a data da disponibilização e o responsável pela boa prossecução do pedido de acesso;

	<p>4. Implementação de uma lista com entidades públicas e agentes públicos com boas práticas no âmbito do acesso à informação, em particular a quantificação do número de dias entre o pedido e a disponibilização.</p> <p>5. Disponibilização de informação sobre políticas e práticas de acesso à informação relativas a entidades públicas e agentes públicos com boas práticas no âmbito do acesso à informação, e com o tempo médio de disponibilização da informação.</p>	
Como é que a medida irá contribuir para a resolução do problema identificado?	<p>A medida identificada promove o robustecimento do regime de acesso a informação administrativa e ambiental e aumentará o volume da oferta de dados.</p> <p>No que diz respeito aos resultados esperados, e na inexistência de estudos diagnósticos ou <i>benchmarks</i> prévios, espera-se que o regime de acesso à informação administrativa e ambiental sofra um robustecimento mensurável.</p>	
Porque é que a medida é relevante para os valores da OGP?	<p>A medida ora apresentada enquadra-se, fundamentalmente, no pilar “Transparência e acesso à informação”. Dado que procura aumentar o volume e qualidade da informação administrativa e ambiental disponibilizada, propõe a resolução do problema da falta de acesso à informação pelo lado da oferta. Além disto, promove a transparência pró-ativa através do robustecimento do regime de acesso à informação já regulamentado.</p>	
Informação Adicional		
Atividade-marco/entregável	Data de Início:	Data de Fim:
Nomeação e identificação de trabalhador/a responsável pelo acesso à informação administrativa e ambiental no <i>website</i> institucional de todas as entidades públicas elegíveis	Janeiro 2019	Janeiro 2020
Publicação, no portal dados.gov, da primeira versão de lista com as tipologias de informação e dados produzidos e geridas por cada entidade pública elegível.	Janeiro 2019	Janeiro 2020
Associação e disponibilização de metadados atinentes a todos os	Janeiro 2019	Janeiro 2020

documentos tornados públicos (entidade emitente, data do pedido, data da disponibilização, responsável pela boa prossecução do pedido de acesso)			
Disponibilização de informação relativa a entidades públicas e agentes públicos com boas práticas no âmbito do acesso à informação, de forma acessível e em português claro, por exemplo, através de infografias ou mostrador interativo		Janeiro 2019	Janeiro 2020
Informações de Contato			
Ponto de contato na entidade responsável pela implementação da medida		CADA - Dr. Rui Ribeiro AMA – Cláudia Barroso e Tiago Mendonça	
Título, Departamento		CADA – Secretário AMA – Chefe da Equipa de Relações Internacionais / Técnico Superior na Equipa de Relações Internacionais	
Email e Telefone		CADA – geral@cada.pt 21 391 35 70 AMA – eri@ama.pt 21 721 55 45	
Outras Entidades Envolvidas	Entidades do Estado		
	Entidades da Sociedade Civil, Setor Privado, Multilaterais, Grupos de Trabalho		